



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0010/2020**

Empresa/Pessoa física: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Data da retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miravânia, nesta data, cópia do edital acima citado.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua Empresa/Pessoa Física, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do e-mail: [licitacao@miravania.mg.gov.br](mailto:licitacao@miravania.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



---

---

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0010/2020

**O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Tancredo Neves, 300, Centro, Miravânia-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.491/0001-94, através do Prefeito Municipal, **Raimundo Nonato Pereira Luna**, do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 001/2020, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº. 0013/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 0010/2020**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE MIRAVÂNIA/2020, INCLUINDO PREMIAÇÃO, MEDALHAS E TROFÉUS** no dia **06/04/2020 as 08h:00min**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** regido pela Lei Federal nº- 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, pela Lei 123/2006 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração de fatos impeditivos;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento Ao Inciso VII DO Art. 4º da Lei Nº 10.520/2002
- e) Anexo V – Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- f) Anexo VI – Declaração Negativa de Parentesco
- g) Anexo VII - Formulário de Proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- i) Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preço.

---

### 01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

---

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE MIRAVÂNIA/2020, INCLUINDO PREMIAÇÃO, MEDALHAS E TROFÉUS**.

---

### 02 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

---

2.1- A proposta comercial (item 04 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 05 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



## ENVELOPE Nº. 1

### RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

**“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0013/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0010/2020

**MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
A/C DO PREGOEIRO**

## ENVELOPE Nº. 2

### RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

**“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0013/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0010/2020

**MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
A/C DO PREGOEIRO**

2.2 - Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA da seguinte forma:

### **REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:**

**LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.**

**DIA: 06/04/2020**

**HORÁRIO: 08h:00min (Oito Horas)**

2.3 - O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos no item 2.2.

---

## **03 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



3.1– O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 2.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento. (MODELO ANEXO III e ANEXO IV)

3.2 – Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

3.2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema. (MODELO ANEXO II)

3.2.2 - Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou gestor de negócios da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto e/ou Contratos pertinentes, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

3.2.3 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 juntamente com a Declaração de Microempresa (ANEXO VIII).

---

### 04 - PROPOSTA COMERCIAL

---

4. 1- No “ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **sem rasuras**, em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax;

4.1.1- Indicação do prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



4.1.2 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002.

---

---

### 05 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

---

---

Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

#### 5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.1.4 – Cédula de Identidade dos sócios;

5.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

#### 5.2 - REGULARIDADE FISCAL

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;

5.2.3 - Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços (FGTS);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



5.2.4 - Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do Licitante;

5.2.5 - Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do Licitante;

5.2.6 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

### 5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 – ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA: pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

### 5.4 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO E FINANCEIRA:

5.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de sessenta dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data do Pregão Presencial nº. 0010/2020.

### 5.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.

5.5.1 – Alvará de Localização e Funcionamento.

5.5.2 - Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (MODELO ANEXO V).

5.5.3 – Comprovante ou Declaração que dê cumprimento a Súmula vinculante N° 13 do supremo tribunal federal, de não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de Miravânia, notadamente com prefeito municipal, vice-prefeito municipal, secretário municipal e ou procurador geral do município. (MODELO ANEXO VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



5.5.4 - Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado serviços similares ou de porte e complexidade compatível ao objeto desta licitação.

## 5.6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS** DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 DEVERÁ OBSERVAR O SEGUINTE:

5.6.1.1 - Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal.

5.6.1.2 - Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

5.6.2 - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontre em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005.

5.6.3 - No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.6.4 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, os demais serão admitidos fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.

5.6.5 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.6.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



5.6.7 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº. 02, **lacrado**, devidamente identificado, **se possível em papel formato A4**.

---

### 06 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

---

6.1 – Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.2- O Pregoeiro classificará a proposta de menor valor e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas de valor mais baixo para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.3 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

---

### 07 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

7.1- Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com lances distintos e decrescentes, a partir do autor da melhor proposta e os demais em ordem crescente de classificação.

7.2- Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

7.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4-EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.

---

### 08 - DO JULGAMENTO

---

8.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço por item.

8.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

8.4 – Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

8.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 - Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06.

8.8 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 - O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados, observando os preços propostos com os praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada.

8.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação da suas condições habilitatórias.

8.12 -Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto deste edital para o qual apresentou proposta.

8.13 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.14 - Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.15 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.16- Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

8.17- A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8.16, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.18- Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

---

---

### 09 - DOS RECURSOS

---

---

9.1- Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede do município.

9.2- A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as proponentes via fax.

---

### 10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Srº. Prefeito Municipal.

10.2 - O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura da Ata e contrato.

10.3 - Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

---

### 11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

---

11.1-O vencedor do processo licitatório deverá prestar o serviço diretamente, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

11.2 - A execução dos Serviços somente serão efetuadas por Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras desta Prefeitura, da qual constarão a data de expedição, a quantidade e a descrição dos serviços a serem executados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



11.2.1 – Os Serviços, objeto do presente Pregão, deverão ser executados no Município de Miravânia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, onde serão conferidos pelo responsável mediante a apresentação de ordem de fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente.

11.2.2 - Após o recebimento da ordem de fornecimento o licitante ganhador terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para execução do objeto da licitação, sendo aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor dos serviços, bem como após notificação não sendo executados os serviços, a Administração poderá a seu critério, convocar os demais proponentes para execução dos mesmos, tendo em vista a ordem de classificação.

11.2.3 - O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

11.3 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, os serviços em que se verificarem defeituosos ou qualidade inferior.

---

---

### 12 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

---

---

12.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a execução dos serviços realizados, mediante apresentação da fatura expedida pela contratada.

12.2 - As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

---

---

### 13 - DAS SANÇÕES

---

---

13.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não prestados;

13.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não prestado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da Ordem de Fornecimento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



13.2.3 -10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da mesma ou ficar proibido pela fiscalização competente de prestar o serviço por dolo ou culpa.

13.3- As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4-O recolhimento das multas referidas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

---

### 14 – DO REGISTRO DE PREÇOS

---

14.1- Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será convocado, pelo Chefe do Departamento de Compras, o(s) vencedor (es) da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.

14.1.1- O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.1.2 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da Ata.

14.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar o serviço registrado, nas condições indicadas em cada Ordem de Fornecimento.

14.3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogável na forma da lei.

14.4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de MIRAVÂNIA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios com observância na legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



14.5 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93

14.6 - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta Concorrência caberá ao Setor de Compras e Licitações.

14.6.1- A(s) detentora(s) da ata ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a prestação do serviço ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

---

### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

---

15.1- Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.

15.2- Fica reservado ao MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

15.3 - As decisões do Pregoeiro do MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.5 - As proponentes interessadas terão direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.6 – É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

15.7– A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



15.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.

15.9 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá às proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

15.10 – A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

15.11- Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: **Rua Tancredo Neves** - nº. 300 - Centro – CEP **39.465-000** – **Miravânia** – Minas Gerais, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Miravânia no endereço acima referenciado ou pelo telefone:(38)3615-8122, E-mail: [licitacao@miravania.mg.gov.br](mailto:licitacao@miravania.mg.gov.br), [www.miravania.mg.gov.br](http://www.miravania.mg.gov.br).

15.12 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, sendo que o mesmo estará disponível no site [www.miravania.mg.gov.br](http://www.miravania.mg.gov.br).

15.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Manga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Miravânia – MG, 18 de Março de 2020.

---

**DAYANA MOTA LIMA**

**Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação, por meio de Pregão Presencial para Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE MIRAVÂNIA/2020, INCLUINDO PREMIAÇÃO, MEDALHAS E TROFÉUS**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo deste Município, durante o exercício 2020/2021.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE MIRAVÂNIA/2020, INCLUINDO PREMIAÇÃO, MEDALHAS E TROFÉUS** se faz necessária para realização das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo deste Município, sendo elas: a realização do Campeonato de Futebol Amador de Miravânia/2020.

2.2 – A contratação será feita por itens objetivando o menor preço por item, sendo esta efetivada de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

2.3 - Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média de preço da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE MIRAVÂNIA/2020, INCLUINDO PREMIAÇÃO, MEDALHAS E TROFÉUS**. Assim, as propostas deverão estar com os valores dentro do Preço de referência para esta contratação. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

#### 3 - NECESSIDADES E OBJETIVOS

3.1- A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE MIRAVÂNIA/2020, INCLUINDO PREMIAÇÃO, MEDALHAS E TROFÉUS**, irá garantir a realização do Campeonato de Futebol Amador de Miravânia/2020, atendendo à demanda constante por parte da população do Município de Miravânia, uma vez que o Município não dispõe destes serviços já contratados na sua estrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



**4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND     | Qtde  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| 0001 | MEDALHA DE METAL, RESINADA, PERSONALIZADA COR OURO, RETANGULAR, TAMANHO 6 CM/5CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 35,00 |
| 0002 | MEDALHA DE METAL, RESINADA, PERSONALIZADA, COR BRONZE, RETANGULAR TAMANHO 6 CM/ 5CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 35,00 |
| 0003 | MEDALHA DE METAL, RESINADA, PERSONALIZADA, COR PRATA, RETANGULAR TAMANHO 6 CM/ 5CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 35,00 |
| 0004 | MESARIO: SERVIÇO DE MÉSARIO: RESPONSÁVEL POR LEVANTAR A ASSINATURA DOS ATLETAS QUE IRÃO INICIAR A PARTIDA, ANOTAÇÃO DE CARTÕES DURANTE A PARTIDA. ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, ELABORAÇÃO DE TABELA, CLASSIFICAÇÃO, PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA OS JOGOS, ELABORAÇÃO DAS SUMULAS E JULGAMENTOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | 22,00 |
| 0005 | PREMIO EM DINHEIRO PARA AS EQUIPES: (VALOR ESTIPULADO DE 3.000,00 REAIS) CAMPEÃO, VICE CAMPEA E TERCEIRO LUGAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | 1,00  |
| 0006 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ARBITRO CENTRAL PARA CAMPEONATO AMADOR:<br>Especificações:<br>Período de Prestação dos Serviços: ano de 2020.<br>Programação de Realização dos Jogos: ano 2020. TOTAL DE 22 (VINTE E DUAS)PARTIDAS<br>Do árbitro<br>Requisitos Básicos:<br>• Noções básicas das regras de Futebol de acordo a Confederação Brasileira de Futebol (CBF);<br>• Capacidade de Trabalho em equipe;<br>• Boa capacidade relacional e de comunicação com os atletas;<br>Atribuições:<br>• Zelar pelo cumprimento das regras do jogo de acordo as normas de arbitragem estabelecidas pela Confederação Brasileira de Futebol. | Unidade | 22,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |       |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| 0007 | <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO AUXILIAR DE ARBITRAGEM N 2 PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR: Especificações: Período de Prestação dos Serviços: ano de 2020. Programação de Realização dos Jogos: ano de 2020. TOTAL DE 22 (VINTE E DUAS)</p> <p>Do auxiliar nº 2 (DOIS)</p> <p>Requisitos Básicos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Noções básicas das regras de Futebol de acordo a Confederação Brasileira de Futebol (CBF);</li><li>• Capacidade de Trabalho em equipe;</li><li>• Boa capacidade relacional e de comunicação com os atletas;</li></ul> <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Auxiliar o árbitro central nas tomadas de decisões durante a partida;</li><li>• Zelar pelo cumprimento das regras do jogo de acordo as normas de arbitragem estabelecidas pela Confederação Brasileira de Futebol.</li></ul> | Unidade | 22,00 |
| 0008 | <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO AUXILIAR DE ARBITRAGEM N 1 PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR: Especificações: Período de Prestação dos Serviços: ano de 2020. Programação de Realização dos Jogos:ano de 2020. TOTAL DE 22 (VINTE E DUAS)</p> <p>Do auxiliar nº 1 (um)</p> <p>Requisitos Básicos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Noções básicas das regras de Futebol de acordo a Confederação Brasileira de Futebol (CBF);</li><li>• Capacidade de Trabalho em equipe;</li><li>• Boa capacidade relacional e de comunicação com os atletas;</li></ul> <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Auxiliar o árbitro central nas tomadas de decisões durante a partida;</li><li>• Zelar pelo cumprimento das regras do jogo de acordo as normas de arbitragem estabelecidas pela Confederação Brasileira de Futebol.</li></ul>    | Unidade | 22,00 |
| 0009 | SERVIÇO DE LOCUÇÃO: LOCUÇÃO E COMENTÁRIOS DO JOGO DA FINAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | 1,00  |
| 0010 | SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DIARIA  | 10,00 |
| 0011 | SERVIÇO GANDULA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | 88,00 |
| 0012 | TROFÉU EM PLÁSTICO ABS. ALTURA 30 CM: COM ESTATUETA CENTRAL. PERSONALIZADA PARA GOLEIRO MENOS VAZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | 1,00  |
| 0013 | TROFÉU EM PLÁSTICO ABS. ALTURA 30 CM COM ESTATUETA CENTRAL. PERSONALIZADA PARA ARTILHEIRO DO CAMPEONATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | 1,00  |
| 0014 | TROFÉU EM PLÁSTICO ABS. NA COR BRONZE: TROFÉU EM PLÁSTICO ABS. NA COR BRONZE. ALTURA 80 CM DE BASE QUADRADA NA COR PRETA COM DUAS TORRES DE QUATRO PILASTRAS E ESTATUETAS CENTRAIS. PERSONALIZADA COM LOGOMARCAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 1,00  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



|      |                                                                                                                                                                                                                                                               |         |      |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 0015 | TROFÉU EM PLÁSTICO ABS. NA COR DOURADA. ALTURA 1,20 M DE BASE QUADRADA: TROFÉU EM PLÁSTICO ABS. NA COR DOURADA. ALTURA 1,20 M DE BASE QUADRADA NA COR PRETA COM DUAS TORRES DE QUATRO PILASTRAS E ESTATUETAS CENTRAIS. PERSONALIZADA COM LOGOMARCAS.          | Unidade | 1,00 |
| 0016 | TROFÉU EM PLÁSTICO ABS. NA COR PRATA. ALTURA 1,00 M DE BASE QUADRADA NA COR PRETA: TROFÉU EM PLÁSTICO ABS. NA COR PRATA. ALTURA 1,00 M DE BASE QUADRADA NA COR PRETA COM DUAS TORRES DE QUATRO PILASTRAS E ESTATUETAS CENTRAIS. PERSONALIZADA COM LOGOMARCAS. | Unidade | 1,00 |

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento, entregando o serviço de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do serviço que efetuar, incluindo o Pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e Trabalhistas, e quaisquer despesas decorrentes a execução dos serviços tais como (serviços de transporte dos profissionais e materiais, bem como as despesas de alimentação e hospedagem dos profissionais).

5.3. Fornecer todos os serviços, necessários à prestação de serviços, objeto do registro de preços.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou adequação dos serviços a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do pregão, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrente do ato de entrega da prestação de serviços.

5.8. A prestação do serviço será no Município de Miravânia/ MG nos locais designados pela secretaria Municipal de Esporte, lazer, Cultura e Turismo.

5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços fornecidos;

5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



6.2. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

### 7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

7.1. Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2. No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço POR ITEM.

### 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelos serviços, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, em até 30(trinta) dias, do mês subsequente ao mês do fornecimento dos serviços, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

### 9. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 A execução da ata será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Miravânia, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Miravânia, 18 de Setembro de 2020.

---

**Cleiton Vieira da Silva**  
**Sec. Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**



**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de MIRAVÂNIA/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 0010/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº. 0010/2020.

Local, data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

### PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 0010/2020

Cientes das sanções a que estamos sujeitos, declaramos que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência e comprometemo-nos, outrossim, pelos que venham a surgir a partir desta data, com INTEGRAL CIÊNCIA E ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
local                      data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ANEXO IV**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0013/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0010/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

.....,CNPJ/CPF.....,

sediada/residente ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 0010/2020 DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

....., ..... de..... de 2020.

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À  
Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA  
MIRAVÂNIA - MG

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0010/2020

### DECLARAÇÃO

A signatária....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., ..... de .....de

Assinatura do responsável pela empresa  
Cargo.  
Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 0013/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0010/2020

Fulano de tal, Brasileiro, casado/solteiro, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ ocupante do cargo (comissionado, efetivo ou contratado temporário) de \_\_\_\_\_ lotado na \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o Nº. \_\_\_\_\_, portador da CI \_\_\_\_\_, declaro para fins do disposto na Súmula vinculante Nº. 13 do supremo tribunal federal, não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de Miravânia, notadamente com o prefeito municipal, vice-prefeito municipal, vereador, secretário municipal e ou procurador geral do município.

Por ser verdade, firma a presente declaração, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Fulano de tal

CPF: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



## ANEXO VII

### FORMULÁRIO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA

Aos cuidados da Sra. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0010/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE MIRAVÂNIA/2020, INCLUINDO PREMIAÇÃO, MEDALHAS E TROFÉUS**, através do Registro de Preços, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias)

Local/data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA  
MIRAVÂNIA - MG

### DECLARAÇÃO

A signatária ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº. 0010/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., ..... de .....de

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO IX

---

---

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00\_\_\_/2020

---

---

PROCESSO Nº. 0013/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0010/2020

VALIDADE: 12 MESES

Por este instrumento, O Município de Miravânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N°. 01.612.491/0001-94, com sede na Rua Marcos Pereira Viana Filho, nº. 175-B, Bairro: Centro, Miravânia - Minas Gerais, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Pereira Luna, inscrito no CPF sob o nº. 000.000.000-00 e carteira de Identidade RG nº. 0.000.000, considerando o julgamento de Procedimento Licitatório de nº. 0013/2020, Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 0010/2020, e respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o menor preço por item, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_ e CI \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_; tendo como objeto o *Registro de Preços pelo Sistema de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE MIRAVÂNIA/2020, INCLUINDO PREMIAÇÃO, MEDALHAS E TROFÉUS***, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório – Edital de Registro de Preços, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal n. 0002/2005 de 06 de Janeiro de 2005, bem como pelo Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

---

---

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

---

---

1. DO OBJETO

1.1- A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE MIRAVÂNIA/2020, INCLUINDO PREMIAÇÃO, MEDALHAS E TROFÉUS**, tendo como parâmetro de preços, aqueles constantes na Proposta Final da empresa vencedora do item, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 0013/2020, Pregão Presencial n. 0010/2020 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao Município de Miravânia/MG, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência da prestação dos serviços de publicidade, em igualdade de condições.

### 1.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

1.2.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com orientações do Setor de Compras, sendo de boa qualidade e conforme descrição apresentada na proposta final.

---

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

---

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata.

---

---

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

---

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, através do Departamento de Compras e Setor de Licitação no seu aspecto operacional, e à sua Assessoria Jurídica nas questões legais.

---

---

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

---

---

Consideram-se registrados os seguintes preços: Conforme apuração do resultado final no mapa de preços.

| ITEM        | QTDE | UNID | MATERIAL/SERVIÇO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------------|------|------|------------------|-------------|-------------|
| VALOR TOTAL |      |      |                  |             |             |

Cada preço unitário registrado foi retirado do sistema de controle do Município após a aplicação do menor preço.

---

---

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ATENDIMENTO

---

---

A execução dos Serviços somente será efetuada por Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras desta Prefeitura, da qual constarão a data de expedição e a descrição dos serviços a serem executados pela contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



– Os Serviços, objeto do presente Pregão, deverão ser executados no Município de Miravânia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura e Turismo, onde serão conferidos pelo responsável mediante a apresentação de ordem de fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente.

- Após o recebimento da ordem de fornecimento o licitante ganhador terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para execução do objeto da licitação, sendo aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor dos serviços, bem como após notificação não sendo executado os serviços, a Administração poderá a seu critério, convocar os demais proponentes para execução dos mesmos, tendo em vista a ordem de classificação.

- O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

- A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, os serviços em que se verificarem defeituosos ou qualidade inferior.

---

---

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

---

---

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a realização dos serviços estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Não serão aceitos os serviços prestados que não corresponderem às especificações exigidas nesse procedimento licitatório, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Os serviços deverão ser executados mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a descrição do serviço, data, o valor unitário e total do serviço, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

---

---

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

---

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Miravânia/MG, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - A falta na prestação do serviço cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VI - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

VIII - indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

---

---

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

---

---

São responsabilidades do Fornecedor Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



II - Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, desde que devidas e pagas, em decorrência do descumprimento pela contratada de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a contratada autoriza ao Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas nesta Ata.

---

---

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

---

---

O Município de Miravânia/MG, obriga-se:

I - Indicar os locais onde os serviços serão prestados;

II - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;

III - credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência dos serviços, através de termo próprio.

---

---

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

---

---

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a execução dos serviços realizados, mediante apresentação da fatura expedida pela contratada. Na ocasião, a empresa deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Município da licitante, para fins de recebimento, sob pena de o Município reter o (s) referido (s) pagamento (s) até a comprovação exigida.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade documental junto ao Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade documental junto ao Município, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

---

---

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

---

---

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Miravânia solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Miravânia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

---

---

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

---

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

II - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



III - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo Fornecedor.

VII - mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital de Convocação.

VIII - quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento daquele item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**

---

---

Correrão por conta exclusivas do fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

---

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

---

---

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, a ser aplicada pelo Município, e, após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o seu recolhimento;

III - cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da publicação;

IV - Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Erário.

Parágrafo Segundo. A contratada sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

I - Se a contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



II - Se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

III - se a contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

---

---

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

---

---

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

---

---

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

---

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

---

---

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

---

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Licitação de nº. 0013/2020 – Pregão Presencial nº. 0010/2020 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

---

---

### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

---

---

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Manga – MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Miravânia, \_\_\_\_ de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
Raimundo Nonato Pereira Luna



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



Prefeito Municipal, de Miravânia

---

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

---

**Nome:**  
CPF:

---

**Nome:**  
CPF: